



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, 780 - Centro - Cep 15.230-019 - Fone (17) 3814-9020 - Estado de São Paulo

www.adolfo.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@adolfo.sp.gov.br



DECRETO Nº 2507/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.”

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal, com caráter operacional e técnico, e nomear os representantes (titular e suplente) dos seguintes setores da sociedade civil e/ou entidades do setor produtivo para compô-la:

Natalino Luiz Pinto

Osvair Bueno Gois

Fernando Henrique Nunes

Amanda Moreira Pinto de Figueiredo Ferraz

Tatiane Barbosa de Oliveira

Karla Cristina Lemos Villas Boas Mansur

Art. 2º - A Comissão acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Adolfo, analisando documentos, facilitando a comunicação entre comunidade e responsáveis, participando de audiências públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, 780 - Centro - Cep 15.230-019 - Fone (17) 3814-9020 - Estado de São Paulo

www.adolfo.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@adolfo.sp.gov.br



Art. 3º - A Comissão poderá realizar encontros presenciais, virtuais ou híbridos, conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos de forma ordinária a cada mês e de forma extraordinária se julgarem necessário, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

Art. 4º - Caberá ao Engenheiro Municipal à coordenação da Comissão de Acompanhamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 05 de setembro de 2025.


RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de Costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.